



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL SRP nº 001/2012**

O Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade de Lavras/MG, através do Pregoeiro ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo procedimento “**PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO (lance)**, pelo critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições:

*01 - DO OBJETO E DOTAÇÃO*

*1.1 - Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para aquisições de materiais e medicamentos, com a finalidade de atendimento a demanda do Hospital Vaz Monteiro, mediante discriminação contida no Anexo II.*

**02 - DA VALIDADE**

2.1 – O contrato a ser firmada entre o Hospital Vaz Monteiro de Lavras, através de sua Comissão de Licitação, e os vencedores do certame terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

2.2 – **O Hospital Vaz Monteiro** não se obriga a adquirir o objeto licitado em sua totalidade, podendo cancelá-lo, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

**3 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 – **Envelopes:** deverão entregar os envelopes impreterivelmente, até às **08:00 horas** do dia **07/03/2012**, na sala de Administração do Hospital Vaz Monteiro, situada à Rua Costa Pereira, 125 Centro, CEP 37.200-000 – Lavras/MG.

**04 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

a) **Dia:** 07/03/2012 às 08:00 horas;

b) **Local:** Sala de Reuniões, situada à Rua Dra. Dâmina Zackia, 125, Centro – Lavras MG.

**05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos no modelo de proposta (anexo I) do edital, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01**

**HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE**

**PREGÃO Nº 001/2012**

**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPONENTE/CNPJ: .....**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**5.2. DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação esta adiante relacionada, em envelope opaco fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02**

**HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE**

**PREGÃO Nº 001/2012**

**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE/CNPJ:.....**

**IMPORTANTE:** Os proponentes deverão entregar no ato da abertura da sessão, conforme data e horário estabelecidos no item 04 (quatro) do presente instrumento, **DECLARAÇÃO em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório, conforme modelo previsto no Anexo III do presente.**

**6. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES  
(DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **no momento da abertura da sessão da licitação;**

6.2 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado;

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado do contrato social, estatuto), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

6.4 - O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório;

6.5 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

6.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, **e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito;**

6.7 - A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

6.8 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo deste que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- As propostas serão apresentadas no envelope Nº 01, em uma única via, devendo estar datilografadas ou digitadas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante, sem rasuras ou entrelinhas e deverão também ser apresentadas em CD de conformidade com o arquivo de proposta de preços e ou pen-drive.

7.1.2 – Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a que for mais vantajosa ao Hospital.

7.2 - Nas propostas deverão constar:

- 1) Número deste Pregão;
- 2) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax do licitante;
- 3) O preço unitário e total de cada item oferecido pelo licitante, consoante modelo de proposta constante do anexo I;
- 4) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.3 - Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços apresentados, inclusive frete, serão considerados como inclusos no preço ofertado.

7.4 - Prazo de entrega dos produtos, não superior a 07(sete) dias corridos, contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**7.5 - A proposta deverá apresentar produto comprovadamente de primeira qualidade, entendendo-se por primeira qualidade aquele de tradicional aceitação no mercado, testado e comercializado, inclusive, dentro das normas da ANVISA; deve apresentar BPF(boas práticas de fabricação) BPA( boas práticas de armazenamento) sob pena de desclassificação; e não deve apresentar validade inferior a 12 meses.**

7.6 - A exigência prevista acima, se dá para que possa ter a Administração uma melhor relação custo/benefício no item a ser adquirido.

7.7 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.8 - O(s) preço(s) total(is) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o preço total de cada item, não havendo tal objeção quanto ao preço unitário de cada item. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

7.9 - Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;

### **8 – DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - O envelope Nº 02 deverá conter os seguintes documentos, no original ou cópia autenticada, independente daqueles exigidos nos subitens subseqüentes:

8.1.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV);

8.1.3 - Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

8.1.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1888 (Anexo IV);



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

8.1.5 - Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo IV);

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício e de sua representação legal.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente na atividade específica desta licitação;

**Nota: Torna-se desnecessário a apresentação de todas as alterações, quando constar do contrato em vigor, a consolidação das mesmas.**

- c) No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado da prova da diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (tributos e dívida ativa);
- e) Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- g) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura do presente Processo.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos produtos, objeto deste edital, e seu fornecimento de forma satisfatória.

### **OBSERVAÇÕES:**

1) Caso os documentos exigidos sejam apresentados em cópias, estas terão que ser autenticadas em cartório ou apresentados os originais para serem autenticadas por funcionário da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro.

2) O desatendimento a alguma das exigências descritas no edital, se meramente formal, desde que preservados a competitividade do certame, o sigilo das propostas e o interesse público, poderá ser relevada, em ato fundamentado do Pregoeiro. Inclusive podendo ser aberto o ENVELOPE Nº 02, para autenticação de documentos apresentados, verificação do representante legal da empresa no contrato social, extração de cópias para suprir o credenciamento, ou outro procedimento necessário.



## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

3) A empresa licitante deverá apresentar a documentação exigida de sua matriz ou filial, de acordo com a que esteja participando do certame, não sendo permitido intercalar documentos de ambas.

### **9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

9.1 - São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

9.1.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão, conforme previsão expressa no item 04 (quatro) deste instrumento, ou seja, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes no prazo enunciado no item 03 (três) do presente, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

9.1.2 - Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, não serão permitidos novos proponentes. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

9.1.2.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

9.1.2.2- As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item;

9.1.2.3 - Constarão da ata os licitantes participantes, os lances ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das cotações;

9.1.3 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10 % superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.1.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.1.3.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido, bem como sua exequibilidade;

9.1.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.1.4.1- Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

9.1.4.2- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

9.1.4.3 – Dos lances ofertados não caberá retratação, bem como após a fase de classificação, desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.5- Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

9.1.6- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.7- Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

9.1.8- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.1.9- Porém, se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.1.9.1- Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.10- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

9.1.11- Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente ou devidamente representado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

9.1.11.1- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.11.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.11 acima importará na decadência do direito de recurso;

9.1.11.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.1.12 - Decididos, quando for o caso os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para retirada da Ordem de Fornecimento;

9.1.13 - O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.14 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.15- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

9.1.15.1- Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

9.1.16- Nas situações previstas nos subitens 9.1.9 e 9.1.14, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**9.1.2** - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários;



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

### **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 10.1- Será considerada vencedora a proposta de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;
- 10.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
- 10.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;
- 10.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão de Licitação do Hospital.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, enviadas a Comissão de Licitação deste Hospital, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (35) 3829-2602
- 11.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva, não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame;
- 11.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

- 12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;
- 12.2- No caso de interposição de recurso após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1- A autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato (quando for o caso) no prazo de 03 (três) dias úteis; Tal convocação se efetivará através de memorando, ofício, e-mail, fac-símile ou outro meio de correspondência escrita;
- 13.2 - Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato ou a fornecer o objeto licitado, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

### **14 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1-O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 14, além de toda legislação



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 4704 de 18 de junho de 2003, que institui o Registro de Preços no Município;

14.2- A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

14.2.1- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

14.2.2- É vedada a aquisição do material por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

14.3- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata;

14.4- Uma vez assinado(s) o(s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens e prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

14.5- O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- Homologada a presente licitação, a Secretaria da Comissão de Licitação lavrará o documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo VI, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:

- a) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- b) órgãos e unidades integrantes do registro;
- c) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- d) descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- e) prazos de entrega pactuados.

15.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### **16 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

16.1- O prazo de entrega dos produtos solicitado deverá ser no máximo **07 (sete) dias corridos**, a contar da ordem de fornecimento;

16.2 - A Contratada terá 01 (um) dia útil, contados da convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

16.3 - O fornecimento do produto referente ao objeto licitado, deverá ser da forma constante do Termo de Referência, anexo ao presente, conforme requisição emitida pela empresa solicitante e será entregue em local previamente informado pela Administração, dentro do perímetro urbano do município, devendo ser entregue num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, como já relatado, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

16.4- Na forma do artigo 62 da Lei 8666/93, o instrumento contratual a ser celebrado, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e eventuais anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação, independentemente de transcrição;

16.4.1- O objeto licitado deverá ser entregue, logo que solicitado, de acordo com os padrões de marca, acondicionamento, manuseio, e transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

16.5 – O objeto licitado deverá ser entregue com garantia de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega, salvo as situações em que o prazo de garantia for comprovadamente inferior ao aqui previsto;

16.6 - O objeto licitado será recebido provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, especificação e preço;

16.7 - Caso o produto apresente irregularidade, especificações incorretas, esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do mesmo acarretará a suspensão do pagamento, além das penalidades previstas neste Edital;

16.9 - Não será admitida a entrega do produto pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

16.10 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela chefia do órgão requisitante.

### **17 – PENALIDADES**

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 01(um) ano, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

17.2- A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93;

17.3- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa;

17.3.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

17.3.4- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- A penalidade de advertência, prevista no subitem 17.3.1, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

17.5- A multa prevista no subitem 17.3.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

17.5.1- O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso;



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

17.5.2- O atraso reiterado na entrega sujeitará o contratado à multa de mora de 1% do valor do contrato, por dia de atraso;

17.5.3 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato;

17.5.4 - A inexecução parcial do contrato à multa de 10 % do valor total do contrato.

17.5.5 - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

17.5.6 - O fornecimento do objeto sem as devidas garantias estipuladas no presente Edital acarretará ao Contratado multa de 2% (dois por cento) do valor total da aquisição;

17.5.7 - O fornecimento do objeto pela Contratada, em marca diversa da proposta, sem a prévia e expressa autorização da Administração, acarretará ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total da aquisição;

17.5.8 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da aquisição, no caso da Contratada entregar objeto diferente do apresentado e aprovado no catálogo;

17.6 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Comissão de Licitação deste Hospital, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

17.7- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

17.8- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.9- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.10- As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

### **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1 – O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada;

18.2 – O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993;

18.3 – Compete a Administração do Hospital decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1– A critério do Hospital Vaz Monteiro, e de seu interesse, poderá haver acréscimo ou supressão nos produtos licitados, de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;

19.2– A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

19.3– A simples apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste edital, por parte das licitantes;

19.4– Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos, em decorrência do transporte;



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

- 19.5– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os interessados da Administração Pública.
- 19.6 – Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, serão atendidos para os esclarecimentos pela Comissão de Licitação deste Hospital ou pelo Pregoeiro, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou através do telefax (35) 3829-2612, até 01 (um) dia anterior à abertura das propostas;
- 19.7 – Decairá do direito de impugnar o presente edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, no seu entender, possíveis falhas ou irregularidades, hipótese em que tal sustentação não será considerada para efeito de recurso;
- 19.8 – Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 19.9– Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;
- 19.10– Fica assegurado à Administração o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 19.11– A Administração do Hospital poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;
- 19.12– Os bens licitados deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo com os padrões de marca, acondicionamento, manuseio, e transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 19.13 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;
- 19.14 – Fazem parte do presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato de Compromisso de Fornecimento e os demais anexos que o acompanham;
- 19.15 – O Edital poderá ser obtido, se houver interesse, pelo site [www.hospitalvazmonteiro.com.br](http://www.hospitalvazmonteiro.com.br);
- 19.16 – O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Hospital Vaz Monteiro;
- 19.17 – O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Lavras, Minas Gerais.

Lavras, 17 de fevereiro de 2012.

**RODRIGO MORETI PEDROZA**  
**Pregoeiro**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Razão Social:					
	Nome de Fantasia:					
	Endereço:					
	Bairro:	Município:				
	Estado:	CEP:	CNPJ:			Fone/Fax:
	Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

**4. DECLARAÇÕES:**

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

4.2 - Declaramos estar cientes e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

4.3 - Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue com garantia de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega, salvo as situações em que o prazo de garantia for comprovadamente inferior ao aqui previsto;

4.5 - Nos comprometemos a entregar os produtos ou serviços, num prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Data, assinatura e carimbo da empresa.

Obs. Especificar nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente do proponente.



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante à ..... modalidade Pregão, nº ....., outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Data**  
**Assinatura com firma reconhecida**  
**Carimbo da empresa**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão de julgamento)**

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Pregão, de nº ....., instaurado pelo ....., DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

LAVRAS, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
(a serem colocadas no envelope de Documentação)

Lavras, ..... de ..... de 2012

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro do Município de Lavras (MG)

**Ref.: PREGÃO Nº 001/2012**

A EMPRESA ..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A**

**OBJETIVO**

*Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para a aquisição de materiais e medicamentos, com a finalidade de atendimento a demanda do Hospital Vaz Monteiro discriminação contida nos Anexos, partes integrantes do presente Edital, consoante solicitação, da Administração deste Hospital.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL LITRO	LITRO	2000
2	METARAMINOL	AMPOLA	300
3	PARECOXIB 40MG	FRASCO	800
4	CEFALOTINA 1GR	FRASCO	500
5	BETAMETASONA 4MG	AMPOLA	100
6	CIPROFLOXACINO 200MG	FRASCO	3000
7	CLARITROMICINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	780
8	ENOXAPARINA 20MG S/C	SERINGA	500
9	ENOXAPARINA 40MG S/C	SERINGA	500
10	CLONIDINA FRASCO	AMPOLA	120
11	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	12000
12	CLORETO DE SÓDIO 0,10% 10ML	AMPOLA	12000
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	20000
14	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO	1000
15	SULFATO DE MORFINA 0,2MG STERILI PACK	AMPOLA	800
16	SULFATO DE MORFINA 10MG	AMPOLA	500
17	SULFATO DE MORFINA 1MG	AMPOLA	300
18	DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML	AMPOLA	10000
19	PROPOFOL PFS 1% SERINGA 50ML	SERINGA	100
20	MIDAZOLAN 15MG	AMPOLA	1000
21	MIDAZOLAN 50MG	AMPOLA	1000
22	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DL	AMPOLA	600
23	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMPOLA	5
24	CITRATO DE FENTANILA FRS 10ML	FRASCO	1500
25	METRONIDAZOL 500MG FRS	FRASCO	1000
26	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	1000
27	GLICOSE 50% 20ML	AMPOLA	1000
28	HEPARINA 0,25 S/C	AMPOLA	7990
29	HEPARINA EV	FRASCO	600
30	CEFAZOLINA 1GR	FRASCO	4000
31	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	3000
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO	CAIXA	5000



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
	MÉDIO CX/100UN		
33	MEROPENEM 500MG SISTEMA FECHADO	BOLSA	600
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 0,50% AMP	AMPOLA	2000
35	CISATRACÚRIO 10MG AMP	AMPOLA	180
36	PANTOPRAZOL 40MG IV	FRASCO	500
37	DEXMEDETOMIDINE AMP	AMPOLA	5
38	CEFTRIAXONA 1GR	FRASCO	5000
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20000
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10000
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	40000
42	GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000
43	GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
44	GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	40000
45	TEOFILINA 200 COMP	COMPRIMIDO	200
46	BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG AMP	AMPOLA	150
47	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5MG FRS	FRASCO	500
48	LIDOCAÍNA 2% C/V FRASCO 20ML	FRASCO	200
49	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA 5ML	AMPOLA	400
50	LIDOCAÍNA 2% S/V FRASCO 20ML	FRASCO	200
51	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TUBO 30GRS	TUBO	200

**B**  
**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente licitação para que possa a Administração se valer dos preços registrados, para aquisição de tais produtos.

**C**  
**META FÍSICA**

Atender convenientemente as necessidades do Hospital , por um prazo de até 180 dias.

**D**  
**PERÍODO CONTRATUAL**

A vigência da ata de registro de preços originária do presente instrumento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

**E**  
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser de no máximo 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**F**

**QUALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Edital ou apresentar defeitos, o produto será devolvido à detentora para substituição, no prazo de **02 (dois) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**G**

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Local constante da Ordem de Fornecimento.

**H**

**DOTAÇÃO**

As despesas da aquisição, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente e as demais a serem apontadas no exercício vindouro se necessárias:

**- Recurso Estadual Tesouro do Estado nº332/2011**

***RODRIGO MORETI PEDROZA***

***Pregoeiro***



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 001/2012.**

**VALIDADE: 180 dias**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20\_\_\_, **Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade**, Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em ....., e homologado pela DIRETORIA DO HOSPITAL em ..... do Processo Licitatório nº ...../20\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio deste Hospital e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no mesmo cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO/DOTAÇÃO**

*I - o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais e medicamentos, com a finalidade de atendimento a demanda do Hospital Vaz Monteiro discriminação contida nos Anexos, partes integrantes do presente Edital, consoante solicitação, da Administração deste Hospital As despesas da aquisição, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente e as demais a serem apontadas no exercício vindouro:*

***-Recurso Estadual Tesouro do Estado nº332/2011***

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 180 dias a partir da sua assinatura.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram imposta pela Lei Federal 8.883/94, além dos dispositivos legais já enumerados no preâmbulo deste instrumento, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Público.

**04 - DO PREÇO**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Licitação, modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/20 \_\_\_\_;

**II** - Em cada prestação de serviço para fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 4.704, de 18 de junho de 2003, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 001/2012** que integra o presente instrumento de compromisso;

**III** - Em cada prestação de serviço para fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, e nos termos enunciados no estatuto editalício nº 001/2012, pelos licitantes detentores da presente Ata, os quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada prestação de serviço para fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**II** - O local da entrega, em cada fornecimento ou execução, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os serviços para fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou pagamento de boleto bancário em até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo dos produtos pela unidade requisitante.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Assessoria Jurídica do Hospital Vaz Monteiro.

**II** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata ou sendo estes de qualidade ruim, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** - A empresa ou licitante fornecedores, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - As empresas ou licitantes detentores da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitações promovidas pela Administração Pública por até 12 (doze) meses.

**II** - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

- III-** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IV-** A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- V-** A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1.º da Lei 8.666/93.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

A - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão nº 001/2012**, o qual, integra a presente Ata de Registro de Preços.

B - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada;

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto.

C - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D - Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Hospital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Hospital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 001/2012** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Minas Gerais.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**RODRIGO MORETI PEDROZA**  
**Pregoeiro**



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012, DE  
.....  
.....  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL VAZ  
MONTEIRO E A EMPRESA...;**

**SÃO PARTES:**

*De um lado,*

**Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, e do representante, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE;**

*De outro lado,*

**A EMPRESA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/diretor, \_\_\_\_\_ neste ato denominada simplesmente CONTRATADA; nos termos do presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, n.º -----/2012, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, Decreto n.º 3931 de 19/09/2001, Decreto n.º 4342, de 23/08/2002 e Decreto Municipal n.º 4704, de 18/06/2003, além das demais normas legais aplicáveis, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, o (s) serviço(s) constantes dos anexos deste instrumento.

**SEGUNDA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços que passam a ser registrado conforme proposta da **CONTRATADA**, que é parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento. As despesas provenientes deste instrumento para o ano de 2012 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias / fichas, **Recurso Estadual Tesouro do Estado nº332/2011**

**TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará pelo prazo de 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

**QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – o Hospital Vaz Monteiro, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do PREGÃO nº 001/2012, e nas demais disposições aplicáveis.

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipularão:

- a - as especificações e a quantidade do produto desejado pela Administração do Hospital;
- b - a forma do fornecimento: parceladas ou integral;
- c - o prazo máximo para fornecimento ou execução do produto, que será contado da data de entrega da Ordem de Fornecimento – OF ao fornecedor e, na hipótese de fornecimento parcelado as datas respectivas;
- d - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do produto no local de destino;

2 - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

- a - As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
- b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
- c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Administração solicitante ou por quem esta delegar;
- d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento – OF.
- e - A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

### **QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos conforme requisição da Secretaria (unidade) solicitante, onde deverão ser observadas as normas pertinentes. A entrega dos produtos deverá ocorrer em 07 (sete) dias corridos.

### **SEXTA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado pela contratada diretamente nos locais apropriados e indicados pela CONTRATANTE, que serão considerados adimplidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

### **SÉTIMA: DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O Registro de Preços, realizado pelo Hospital Vaz Monteiro e formalizado através do presente contrato aplica-se aos órgãos ou unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Público.

### **OITAVA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

A - O pagamento será realizado pelo Financeiro do Hospital, ou outra previamente definida e informada, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, cuja medição será feita ao final de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregado do recebimento;

B - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer atualização financeira.



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

## **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

### **NONA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

A - Não será admitida a execução ou fornecimento de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva;

B - Os produtos objeto do Registro de Preços e deste Contrato serão executados no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, local este, desde já, estabelecido pelo Contratado e expresso na da Ordem de Fornecimento;

C - Caso os produtos solicitados apresentem irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABNT, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias;

D - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

E - Os comprovantes de fornecimento deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a descrição e a quantidade dos produtos entregues.

F - Consideram-se condições deste contrato as disposições do Decreto Instituidor do Registro de Preços.

G - Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

### **DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

a) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

b) Respeitar o prazo de entrega fixado pela Contratante;

c) Comunicar ao Hospital toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre a mercadoria;

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

### **DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Fornecimento for entregue ao Contratado/Detentor do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

### **DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão 0012012, o qual, integra a presente Ata de Registro de Preços.



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

B - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada;

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto.

C - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D - Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;

2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento;

3 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;

4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

6 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas **no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;**

B - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

C - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.



**Hospital Vaz Monteiro**  
**de Assistência à Infância e à Maternidade**  
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG  
**Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2012**

D - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.  
E - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DÉCIMA QUINTA: AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

As aquisições decorrentes do objeto do contrato de compromisso de fornecimento serão autorizadas caso a caso pelo ordenador de despesas da unidade administrativa ou órgão requisitante.

**DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pelo Hospital Vaz Monteiro.

**DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Lavras, Minas Gerais.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data.

<b>Diretoria do Hospital Vaz Monteiro</b>	<b>Representante da Licitante</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_